



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

PROCESSO Nº 064/2022

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI - LC 147/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de julho de 2022

HORÁRIO: a partir das 13h00m

LOCAL: Sala de Reunião do Paço Municipal – Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 – Centro – Meridiano/SP.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita Municipal de Meridiano/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022**, do tipo **MELHOR PREÇO POR ITEM**, Processo nº **064/2022**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelos Decretos Municipais nº 961, de 06 de junho de 2007 e nº 1387 de 17 de janeiro de 2011 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião do Paço Municipal, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, neste município, iniciando-se no **dia 06 de julho de 2022, às 13h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.**

1.2. Os itens serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.

1.3. A licitante somente será relacionada para participar da etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações deste edital.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos itens.

1.5. Os produtos deverão ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado.

A ENTIDADE DISPONIBILIZA DE ARQUIVO XML COM OS ITENS A SEREM LICITADOS PARA QUE SEJAM PREENCHIDOS COM OS DEVIDOS VALORES PROPOSTOS NA FINALIDADE DE AGILIZAR OS PROCEDIMENTOS DURANTE A SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

O ARQUIVO XML PODE SER ADQUIRIDO OU SOLICITADO VIA E-MAIL PARA O ENDEREÇO:

licitação@meridiano.sp.gov.br

PARA ABRIR E PREENCHER O ARQUIVO “XML” É NECESSÁRIO UTILIZAR A APLICAÇÃO COTACAO.EXE QUE PODE SER BAIXADO POR MEIO DOLINK:

<https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe>

O REFERIDO ARQUIVO DEVERÁ SER SALVO EM PEN DRIVE E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPES DE PROPOSTA.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preenchem as condições estabelecidas neste edital.

2.2. Nos itens **8, 15, 24, 25, 28, 29, 35, 37, 39, 40, 41, 65, 79, 81, e 89** apenas poderão apresentar proposta e participar da sessão de lances as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTES**, sendo que tal medida se presta a atender o disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014.

2.3. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente ou participar desta licitação:

- a) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Meridiano, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Art. 7 da Lei Federal nº 10520/02.
- c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Meridiano, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio dirigente ou responsável técnico.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo II.

3.1.1. Em se tratando da alínea “b” do item 3.1, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo I, deverá ser apresentada FORA dos envelopes 1 e 2.

4.1.1. A declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo VII, deverá ser entregue FORA do envelope, juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

4.2. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando na parte externa, além do nome e CNPJ da empresa, os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE MERIDIANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO Nº 064/2022
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

**AO MUNICÍPIO DE MERIDIANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO Nº 064/2022
ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discurridos no subitem 3.1, letra "a" e "b".

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA"

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, C.N.P.J, Inscrição Estadual, Endereço, Cidade, CEP, Estado, Telefone, E-mail, Responsável, Cargo, RG e CPF;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Definição do item e seus elementos, constando marca do produto ofertado;
- e) Preço unitário do produto ofertado;
- f) Preço total do produto ofertado;
- g) constar dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- h) Prazo de validade da proposta: mínima de 60 (sessenta) dias.

5.2. Além da proposta escrita deverá o proponente entregar, no mesmo envelope, em drive com os mesmos preços listados na proposta escrita.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "d" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração do licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo III;
- b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10218/1999, conforme modelo Anexo IV;
- c) Declaração de Gestão Contratual (Anexo IX);
- d) Alvará de Licença Sanitária da sede da licitante com o prazo de validade em vigor.**

6.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “c, d, e, f e g” do subitem 6.1.2 deste edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Município a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem disposta no presente Edital.**

7-DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazo e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;
- e) que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão relacionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor valor e as demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas no subitem 7.8.1.

7.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do item, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado inabilitado.

7.13. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

7.17. O licitante vencedor terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

7.18. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exeqüibilidade de sua proposta.

7.19. O licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do Anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123/2006, naquilo que couber.

8 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para a competente homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

9 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de até 03 (três) dias contados a partir da solicitação.

9.2. -Os produtos serão entregues conforme marca e fabricante especificados na proposta e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

9.3. - Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguro, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

9.4. Findo o prazo previsto para término do presente termo. E havendo produto remanescente, fica ressalvada à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo produto licitado, em virtude da desnecessidade.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 9.1 deste Edital, pelo responsável designado para tanto.

10.1.1. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.

11 –DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

11.2.1. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório, número do Pregão Presencial, número do Contrato e o número do Pedido.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Meridiano pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as pessoas físicas ou jurídicas, que praticarem quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, ainda sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega do produto.

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

12.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorrem de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, que quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5, inciso LV, da Constituição Federal;

12.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

13 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas de correntes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

Local	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
020101	04 122 0042 2004 0000	3.3.90.30.00	01	18
020201	04 122 0043 2007 0000	3.3.90.30.00	01	34
020301	08 243 0082 2009 0000	3.3.90.30.00	01	69
020302	08 244 0083 2013 0000	3.3.90.30.00	02	76



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

020302	08 244 0083 2014 0000	3.3.90.30.00	01	87
020302	08 244 0083 2147 0000	3.3.90.30.00	05	99
020302	08 244 0083 2041 0000	3.3.90.30.00	05	95
020501	10 301 0102 2019 0006	3.3.90.30.00	05	116
020501	10 301 0102 2051 0000	3.3.90.30.00	02	120
020501	10 302 0102 2019 0000	3.3.90.30.00	01	137
020601	12 361 0121 2023 0000	3.3.90.30.00	01	162
020604	12 365 0124 2026 0000	3.3.90.30.000	01	208
020604	12 365 0124 2027 0000	3.3.90.30.00	01	215
020701	15 451 0151 2029 0000	3.3.90.30.00	01	272
020801	20 605 0201 2030 0000	3.3.90.30.00	01	287
020901	26 782 0261 2031 0000	3.3.90.30.00	01	296
021001	27 812 0271 1191 0000	3.3.90.30.00	01	308
021101	18 541 0181 2060 0000	3.3.90.30.00	01	320

14 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

14.2. Fica dispensada a caução.

14.3. O aviso de licitação será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Meridiano (www.meridiano.dioe.com.br), no Jornal de Circulação Regional (O Extra Votuporanga).

14.4. O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Meridiano (www.meridiano.dioe.com.br).

14.5. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.5.1. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital, protocoladas na sede do Município.

14.5.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site www.meridiano.sp.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.5.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada Nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Setor de Licitações do Município de Meridiano, sito à Rua Luiza Feltrin Guilhen nº 1716, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato com o(s) vencedor(es).

14.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Declaração do Licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Anexo III – Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo padrão de Proposta Comercial

Anexo VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Termo de Referência;

Anexo IX – Declaração de Gestão Contratual

14.9. O Município de Meridiano reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.10. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou emissão.

14.11. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

14.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fernandópolis - SP, nos termos da Lei Federal nº 8.66/1993 e suas alterações.

14.13. Todos os horários constantes deste Edital tem como referência o horário de Brasília/DF.

Meridiano/SP, 14 de junho de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO I
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Meridiano
Ao senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº/2022
Processo nº/2022

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Lei Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão nº/2022, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, de..... de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

A ...(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº, com sede na nº, bairro:....., na cidade de/UF, através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, e CPF nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº/2022 – Processo nº/2022, junto ao Município de Meridiano, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, de..... de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Eu, ... (nome completo)....., representante da empresa(razão social) , interessada em participar do Pregão Presencial nº/2022 – Processo nº/2022, promovido pelo Município de Meridiano, DECLARO, sob as penas das Lei Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/1989. A (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Nome da cidade/UF, de..... de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Eu, ... (nome completo)....., representante da empresa(razão social), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2022 – Processo nº/2022, promovido pelo Município de Meridiano, DECLARO, sob as penas das Lei Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ ou contratar com as Administrações Pública Direta, Indiretas ou Autárquicas.

Nome da cidade/UF, de..... de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MERIDIANO E A EMPRESA**

**OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS
DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO
PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
DE MERIDIANO-SP.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE MERIDIANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.116.092/0001-08, com sede à Rua Luiza Feltrin Guilhen nº 1716, Centro, Meridiano/SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, RG nº, CPF nº de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada à nº, Bairro:, na cidade de/UF, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)., RG nº, CPF nº, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº/2022 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, tem entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP, conforme edital, proposta apresentada e ata de julgamento que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

1.2. O regime de execução é por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALETERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de até 03 (três) dias contados a partir da solicitação.

4.2 - Os produtos serão entregues conforme marca e fabricante especificados na proposta e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

4.3 - Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguro, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.4. Findo o prazo previsto para término do presente termo. E havendo produto remanescente, fica ressalvada à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo produto licitado, em virtude da desnecessidade.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme itens abaixo discriminados:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total

CLAÚSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

6.2.1. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório, número do Pregão Presencial, número do Contrato e o número do Pedido.

CLAÚSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços dos produtos objeto desta licitação somente poderão ser reajustados após 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, devidamente comprovados nos autos desta licitação.

7.2. O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Sede do Município de Meridiano, instruído com cópias de Notas Fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Meridiano pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as pessoas física ou jurídica, que praticarem quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, ainda sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

8.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de tarso, até o trigésimo dia, para a entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega do produto.

8.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

8.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorrem de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, que quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação par que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5, inciso LV, da Constituição Federal;

8.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Local	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula oitava, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no inciso I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 821 da Lei nº 8.666/1993, com prévia e indispensável notificação a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Fernandópolis/SP, para dirimir dúvidas deste contrato com renúncia do qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Meridiano/SP, de de 2022.

Município de Meridiano
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Nome da Empresa
Nome do Responsável
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADA:

CONTRATO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADVOGADO: GRAZIELA CALEGARI DE SOUZA – OAB/SP: 243.646

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Meridiano/SP, de de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG nº:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO VI MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº/2022
Processo nº/2022

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Endereço:

CEP:

Cidade/UF

Nome do Responsável:

RG nº

CPF nº

E-mail:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sr. Pregoeiro,

A empresa acima qualificada, neste ato representada por, abaixo assinada, propõe ao Município de Meridiano a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital do referido processo licitatório, nas seguintes condições:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de abertura da Sessão Pública deste Pregão.

Nome da cidade/UF, de..... de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, declara ao Município de Meridiano/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº/2022, que enquadra-se como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Nome da cidade/UF, de..... de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.

2 – DO OBJETIVO

2.1.A Administração Municipal necessita destes itens, objeto desta licitação, para atender as necessidades de cada setor envolvido.

3 – DO PREÇO

3.1. Por meio de pesquisa realizada junto aos mercados locais, o valor estimado do termo de referência em questão equivale-se em R\$ 661.787,80 (seiscentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), conforme dados abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor médio Unit.	Valor Total
1	ABACAXI Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Grau de maturação apropriado (nem verde, nem passado). Embalado em caixa apropriada	300	KG		R\$7,43	R\$
2	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO – 400G Composição: Açúcar, cacau em pó, Extrato de malte, Sal cloreto de sódio, soro de leite em pó, Leite desnatado em pó, vitamina C, vitamina B3, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina A, Vitamina D, lecitina de soja, aromatizante, entre outros.	750	PCT		R\$6,90	R\$
3	AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL – 5KG Açúcar obtido da cana de açúcar, cristal, peneirado; com aspecto, cor e cheiro próprios; sabor doce; sem glúten, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico lacrado. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem de 05 kg.	1100	PCT		R\$26,85	R\$
4	AGUA MINERAL 20L Água mineral natural, sem gás. Embalagem de 20 L.	1000	UND		R\$16,41	R\$
5	AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML Água Mineral com gás 500 ML. Contém sais minerais e é obtida diretamente de fontes naturais. Embalagem tipo garrafa pet. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega, sujeito a avaliação no ato da entrega.	500	UND		R\$3,12	R\$
6	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML Água Mineral sem gás 500 ML. Contém sais minerais e é obtida diretamente de fontes naturais. Embalagem tipo garrafa pet. Validade mínima de 02 meses a contar da data de	650	UND		R\$2,63	R\$



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

	entrega, sujeito a avaliação no ato da entrega.					
7	ALHO	15	KG		R\$35,22	R\$
8	AMIDO DE MILHO – 500G Amido de milho; produto amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 05 meses a contar da data de entrega. O produto deve estar acondicionado em embalagem fechada, sem nenhum tipo de violação. Sujeito a verificação no ato da entrega.	50	UND		R\$9,10	R\$
9	ARROZ AGULHINHA TIPO 1- 5KG Arroz beneficiado agulhinha; subgrupo polido, tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega, pacotes pesando 5kg.	50	PCT		R\$25,64	R\$
10	AZEITONA A GRANEL Azeitona verde sem caroço em conserva de salmoura, tamanho e coloração uniformes, a granel. Devendo ser considerado como peso o produto drenado. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	160	KG		R\$40,21	R\$
11	BAGUETE GRANDE Baguete, composição: pão francês, recheado com maionese, presunto, mussarela, alface e tomate, produto deve ser produzido no dia da entrega e deve apresentar características sensoriais próprias do produto. Embalado e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega.	220	UND		R\$40,22	R\$
12	BAGUETE PEQUENA Baguete, composição: pão francês 50G recheado com maionese, presunto, mussarela, alface e tomate. Deve ser produzido na data de entrega e deve apresentar características sensoriais próprias do produto. Embalado e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega.	120	UND		R\$20,22	R\$
13	BANANA NANICA Banana nanica, madura, de primeira qualidade, em pencas, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionada adequadamente.	350	KG		R\$7,18	R\$
14	BATATA INGLESA Batata tipo inglesa, de primeira qualidade; firme e intacta; sem lesões físicas ou mecânica. Graúda, acondicionada em saco plástico. Isenta de sujidades, podridão. Sujeito a verificação no ato da entrega.	100	KG		R\$9,25	R\$



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

15	BATATA PALHA - 500G	80	PCT		R\$12,71	R\$
16	BEBIDA DE FRUTA ADOÇADA 1 L Bebida de fruta adoçada, no mínimo c/ 30,0% de suco. Suco pronto para beber, sabores diversos. Embalagem caixa de 1 litro. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega, sujeito a avaliação no ato da entrega.	150	UN		R\$8,50	R\$
17	BISCOITO AGUA E SAL Biscoito salgado Embalagem filme bopp, pesando 400 gramas. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega, sujeito a avaliação no ato da entrega.	700	PCT		R\$7,12	R\$
18	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito de polvilho, composição mínima por unidade: polvilho azedo, ovo, óleo de soja e sal. Produto apresentando características sensoriais próprias. Não deve estar murcho, nem ranço. Embalado e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega. Obs: SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS.	230	KG		R\$62,96	R\$
19	BISCOITO ROSQUINHA 500 G Biscoito Rosquinha. Diversos sabores como Coco, Leite, Chocolate. Embalagem de 500g. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega, sujeito a avaliação no ato da entrega.	150	PCT		R\$7,87	R\$
20	BISCOITO TIPO MAISENA - 400G Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, % de gordura trans. Embalagem de 400 gramas. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	750	PCT		R\$7,68	R\$
21	BOLACHA SAMANTA Bolacha samanta, composição mínima por unidade, farinha de trigo, margarina, ovo, água e açúcar. Produto fresco, inteiro, redondo, livre de sujidades, umidade e parasitas. Deve ser produzido no máximo um dia antes da entrega. Embalagem apropriada e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega.	160	KG		R\$47,18	R\$
22	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO Bolo confeitado, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, manteiga, ovo, fermento em pó e açúcar. Recheado de frutas com creme ou chocolate. Deve apresentar características sensoriais próprias, deve ser produzido no máximo um dia antes da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	50	KG		R\$61,48	R\$
23	BOLO SIMPLES Bolo Simples, doce, sem recheio, c/ ou sem cobertura, tamanho médio. Sabores variados. Em embalagem plástica, apropriada para bolos. Produto fresco, com validade máxima de 02 dias da data de fabricação. Sujeito a	165	UNID		R\$36,94	R\$



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

	verificação no ato da entrega.					
24	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO 1 KG Bombom Recheado Coberto Com Uma Dupla Camada De Chocolate Branco.	10	PCT		R\$69,72	R\$
25	BOMBOM CHOCOLATE PACOTE 1KG Bombom com cobertura sabor chocolate com recheio de castanha de caju.	10	PCT		R\$69,47	R\$
26	CACAU EM PO 1 KG Cacau em pó 100% - chocolate em pó 100% de cacau - chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, embalagem contendo 1 KG.	50	PCT		R\$93,97	R\$
27	CAFÉ 500 GR Café em pó, - 500g.	3700	PCT		R\$19,41	R\$
28	CANELA EM PAU – 20G	240	PCT		R\$5,90	R\$
29	CANELA EM PÓ - 25G	120	PCT		R\$5,68	R\$
30	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS Carne bovina, patinho, em cubo pequeno, resfriada; cor, cheiro e sabor próprio, sem gordura. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando no máximo 5kg. Cada pacote deverá apresentar etiqueta impressa do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	400	KG		R\$46,89	R\$
31	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, sem tempero, serrada em pedaços pequenos, congelado, sem pele; cor, cheiro e sabor próprio. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, pesando no máximo 5kg, contendo etiqueta impressa em cada pacote. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	200	KG		R\$16,14	R\$
32	CARNE BOVINA TIPO PALETA MOÍDA Carne bovina, tipo paleta, moída, fresca, resfriada; cor, cheiro e sabor próprio, sem gordura, sem excesso de sangue. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando no máximo 5kg. Cada pacote deverá apresentar etiqueta impressa do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	450	KG		R\$46,30	R\$
33	CEBOLA Cebola, de primeira qualidade; compacta, firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou corte; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda. Isenta de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionada em saco plástico. Sujeito a verificação no ato da entrega.	80	KG		R\$8,12	R\$
34	CENOURA Cenoura de primeira qualidade, sem ramo, fresca, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes,	80	KG		R\$9,01	R\$



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

	tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada adequadamente.					
35	CEREJA EM CALDA - 125G	30	LATA		R\$21,07	R\$
36	CHA MATE - 250G Chá mate natural / tostado, a granel. Embalagem de 250 g.	800	CX		R\$11,93	R\$
37	CHANTILLY 200ML	200	UN		R\$11,68	R\$
38	COCO RALADO - 50G	500	PCT		R\$4,92	R\$
39	COLORAU - 500G Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 100g.	100	PCT		R\$11,20	R\$
40	CRAVO DA ÍNDIA - 20G	10	PCT		R\$6,91	R\$
41	CREME DE CEBOLA - 65G	100	PCT		R\$6,01	R\$
42	CREME DE LEITE - 200G Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	400	LATA		R\$4,71	R\$
43	ERVA DOCE 7GR	15	PCT		R\$4,83	R\$
44	ERVILHA - 200G	120	LATA		R\$3,76	R\$
45	FARINHA DE MANDIOCA - 500G Farinha de mandioca seca, torrada, tipo bijú, branca ou amarela; isenta de sujidades e larvas; com características sensoriais adequada. Acondicionado em embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	90	PCT		R\$8,49	R\$
46	FARINHA DE TRIGO - 1KG Farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. cor branca, isenta de sujidades, parasitas, larvas, mofo e material terroso. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg apropriada. Sujeito a verificação no ato da entrega.	1000	PCT		R\$8,93	R\$
47	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA - 1KG Feijão carioca, tipo 1, grupo 1; constituído de grãos inteiros e sãos. Isento de sujidades, material terroso, larvas. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo 1kg. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	20	PCT		R\$14,51	R\$
48	FERMENTO BIOLOGICO - 500G Fermento biológico fresco, livre de mofo, com características sensoriais adequadas. Armazenado em temperatura adequada.	80	PCT		R\$15,72	R\$



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

	Embalagem de 500 gramas. Sujeito a verificação no ato da entrega.					
49	FERMENTO QUIMICO - 250G Fermento químico em pó, acondicionado em frasco hermeticamente fechado, pesando 250 gramas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	200	LATA		R\$12,93	R\$
50	FUBA - 500GR Fubá de milho simples, mimoso, enriquecido com ferro ácido fólico. Embalagem de 500 gramas. Obtido a partir do grão de milho moído; de cor amarelo, com características sensoriais adequadas. Isento de sujidades, larvas e parasitas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	170	PCT		R\$3,62	R\$
51	GELATINA 30 GR Aspecto Físico: pó, Sabor: a ser definida, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 30g.	400	UN		R\$1,97	R\$
52	IOGURTE – 1 LITRO Leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, aroma idêntico ao natural e/ou preparado de natural. Validade mínima de 30 dias na data da entrega, contendo o número do SIF ou SISP do fabricante.	200	UNID		R\$7,87	R\$
53	KETCHUP 380 GR Composição Básica: tomate, sal, açúcar, vinagre e conservantes, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	60	UND		R\$12,66	R\$
54	LARANJA Laranja, fresca de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida. Tamanho e coloração uniforme. Livre de resíduos de sujidades. Acondicionado adequadamente.	200	KG		R\$6,30	R\$
55	LEITE 1L Leite de vaca integral UHT integral, apresentando características sensoriais próprias do produto. Embalagem em caixas de 1 litro, em bom estado, com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. sujeito a verificação no ato da entrega.	1500	LT		R\$7,41	R\$
56	LEITE CONDENSADO 395G Tipo: tradicional, Composição Básica: leite integral, açúcar e lactose, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalagem com 395g.	400	UN		R\$7,25	R\$



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

57	LEITE EM PO 400G Leite em pó integral, sem lactose, com vitaminas A, D e C e minerais ferro e zinco. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 400 gramas. Deve apresentar características próprias do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	150	PCT		R\$ 14,34	R\$
58	LINGUIÇA TOSCANA Linguiça toscana, sem pimenta; com cor, odor e sabor próprio. Aspecto normal, sem umidade, não pegajosa, firme. Acondicionada em saco de polietileno. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	120	KG		R\$22,35	R\$
59	MAÇA FUJI NACIONAL Maçã, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração vermelha e uniforme, sem defeitos, lesões e rachaduras. Polpa intacta e firme. Acondicionada adequadamente.	300	KG		R\$8,17	R\$
60	MACARRÃO AVE MARIA - 500G Macarrão de sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, tipo ave maria. Isento de parasitas, larvas, mofo. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem contendo 500 gramas.	80	PCT		R\$4,95	R\$
61	MAIONESE – 500G Maionese pote, composição: água, Óleo Vegetal, Ovo Pasteurizado, Amido Modificado, Vinagre, Açúcar, Sal, Suco De Limão, Acidulante Ácido Láctico, Estabilizante Goma Xantana, Conservador Ácido Sórbico, Antioxidantes BHA, BHT E Ácido Cítrico, Sequestrante EDTA Cálcio Dissódico, Corante Natural Páprica E Aromatizante. Validade mínimo 6 meses. Peso Líquido 500g. Embalagem lacrada. Data de fabricação não superior a 30 dias.	300	UNID		R\$7,00	R\$
62	MAMÃO FORMOSA Mamão formosa, de primeira qualidade, firme, intacto, tamanho médio, sem lesões, rachaduras e sujidades. Bem desenvolvido, ponto de maturação adequado (nem verde, nem passado). Acondicionado adequadamente.	250	KG		R\$7,01	R\$
63	MANTEIGA 200G Manteiga Extra com Sal, Embalagem de 200G. Produto com selo de inspeção do Ministério da Agricultura e dentro do prazo de validade. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	500	UN		R\$14,36	R\$
64	MARGARINA 500G Margarina Cremosa com Sal. Vitamina D, B6 e B12 e Fonte de Omega 3. Teor de Lipídeos 80%. Embalagem de 500G. Contém derivados de leite e soja. Validade mínima de 03 meses	1850	UNID		R\$11,50	R\$



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

	a contar da data de entrega, sujeito a avaliação no ato da entrega.					
65	MARIA MOLE Caixa de 50 g de Pó para Maria mole tradicional.	300	CX		R\$3,19	R\$
66	MASSA PIZZA TAMANHO MÉDIO Massa para pizza, unidade, embalada, de excelente qualidade, com rótulo, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade de no mínimo 2 meses.	300	UN		R\$9,18	R\$
67	MELANCIA MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	200	KG		R\$6,31	R\$
68	MELÃO MELÃO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	80	KG		R\$9,32	R\$
69	MILHO P/ CANJICA BRANCA – 400G Milho para canjica branca. Grãos inteiros, isento de parasitas, larvas e materiais terrosos. Embalagem de 400 g. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	150	UN		R\$9,64	R\$
70	MILHO P/ PIPOCA - 500G Milho de pipoca, embalagem 500 g. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	245	PCT		R\$6,18	R\$
71	MILHO VERDE - 200G Milho verde em conserva, simples, imerso em líquido, grãos inteiros, tamanho e coloração uniforme. Acondicionado em embalagem própria. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem em perfeito estado. Sujeito a verificação no ato na entrega.	500	LATA		R\$4,72	R\$
72	MINI PÃO DE QUEIJO Mini pão de queijo assado.	250	KG		R\$37,47	R\$
73	MOLHO DE TOMATE - 340G molho de tomate refogado. ingredientes: tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, salsa, alho, manjerição, aipo marrom, orégano, tomilho e realçador de sabor glutamado monossódico, sem glúten, data de fabricação não superior a 15 dias na data de entrega, unid. sache de 340 gramas.	200	UND		R\$3,68	R\$



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

74	MORANGO Morangos em perfeitas condições organolépticas, livres de mofo, grau de maturação ideal para consumo imediato. Embalado em bandeja de 250g cada.	250	BD		R\$12,41	R\$
75	MORTADELA Mortadela fatiada - Sem gordura, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor, sabor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Ausência de sujidades, larvas e parasitas. Certificado de inspeção sanitária, data de fabricação e validade, sif, peso, marca e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	500	KG		R\$24,45	R\$
76	MOLHO DE MOSTARDA 170 GR MOLHO DE MOSTARDA, Composição Básica: vinagre, água, mostarda, amido, corante natural e conservador benzoato de sódio, Unidade de Fornecimento: embalagem com 170g.	30	UND		R\$4,56	R\$
77	MUSSARELA Queijo tipo mussarela, fatiada, de boa qualidade, fresca, não pegajosa, com cor, sabor e odor próprio do produto. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, contendo etiqueta impressa. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	650	KG		R\$51,78	R\$
78	OLEO SOJA 900ML Puro óleo de soja e antioxidante. Embalagem 900 ml. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	515	UN		R\$13,75	R\$
79	OREGANO GR Orégano, condimento natural. Pacotes 50g.	200	PCT		R\$4,11	R\$
80	OVO BRANCO Ovo de galinha, tamanho médio; pesando cerca de 50 gramas cada. Isento de sujidades, rachaduras ou trincados, acondicionado em embalagem própria, contendo 12 unidades, com selo de inspeção, prazo de validade mínimo de 15 dias da data de entrega.	300	DZ		R\$12,35	R\$
81	PALMITO EM CONSERVA 300G Palmito em conserva 300G. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega, sujeito a avaliação no ato da entrega.	100	UNID		R\$19,20	R\$
82	PAO DE FORMA 500GR Pão de forma tradicional, embalado em pacotes de 500 gramas, livre de mofo. Fatias inteiras, sem buracos ou quebradiças. Sujeito a verificação no ato da entrega.	500	PCT		R\$9,36	R\$



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

83	PAO DE LEITE - TIPO BISNAGUINHA Pão de leite tipo bisnaguinha, composição mínima por unidade de aproximadamente 20 gramas: farinha de trigo, água, sal, leite integral, açúcar, manteiga, ovo e fermento biológico. Deve apresentar características sensoriais próprias, deve ser produzido no máximo um dia antes da data de entrega. Embalado e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega.	1700	UND		R\$3,10	R\$
84	PAO DE LEITE 100 GRAMAS Pão de leite, composição mínima: farinha de trigo, sal, fermento biológico, ovo, leite, manteiga e água. Deve apresentar características sensoriais próprias do produto e deve ser produzido no máximo um dia antes da data de entrega. Embalado e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega.	600	UN		R\$3,71	R\$
85	PÃO DE QUEIJO CONGELADO Pão de queijo congelado contendo leite, polvilho, queijo, ovo, fécula de mandioca, margarina, sal, óleo. Apresentando características sensoriais adequadas. Livre de mofo, parasita e ranço. Embalagem apropriada de 1kg. Sujeito a verificação no ato da entrega.	500	PCT		R\$45,61	R\$
86	PAO FRANÇES 50 GRAMAS Pão francês, composição mínima: farinha de trigo, fermento biológico, água, açúcar, sal e conservantes, acidulantes. Produto deve apresentar características sensoriais próprias, livre de sujidades. Produzido no dia da entrega. Embalado e etiquetado. Sujeito a verificação no ato da entrega.	3800	KG		R\$21,36	R\$
87	PEITO DE FRANGO Carne de frango tipo peito, sem tempero, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem contendo etiqueta. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	300	KG		R\$18,89	R\$
88	PERA PERA aspecto globoso, estado de maturação adequado (nem verde, nem passado), cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e podridão. Acondicionada em embalagem própria.	150	KG		R\$10,66	R\$
89	PESSEGO - 830GR Fruta em calda, tipo fruta pêssego cozido, ingredientes pêssego, água e açúcar.	50	LATA		R\$20,97	R\$
90	POLPA DE FRUTA - 1KG Polpa de fruta não diluído, obtido da fruta in natura de excelente qualidade, livre de parasitas, larvas, podridão. Sabores: maracujá, laranja, abacaxi, limão, caju e acerola. Produto conservado congelado. Embalagem transparente, atóxico de 1kg. Validade mínima de 60 dias a contar da data	1600	UNID		R\$40,85	R\$



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

	de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega e no rendimento no momento da preparação.					
91	POLVILHO DOCE Polvilho Doce branco, livre de sujidades, parasitas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	60	PCT		R\$9,67	R\$
92	PRESUNTO Presunto cozido sem capa de gordura, fatiado, de boa qualidade, fresco, não pegajoso, com cor, sabor e odor próprio do produto. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, contendo etiqueta impressa. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	600	KG		R\$32,22	R\$
93	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO – 50G Queijo parmesão ralado, com características sensoriais adequada, isento de mofo e ranço. Embalagem de 50 gramas. Sujeito a verificação no ato da entrega.	350	PCT		R\$5,22	R\$
94	RECHEIO PARA BOLO - BEIJINHO 2 KG Leite condensado (leite padronizado e açúcar), açúcar, água, coco ralado, gordura vegetal e espessante pectina.	40	UNID		R\$98,95	R\$
95	RECHEIO PARA BOLO – BRIGADEIRO 2 KG Leite condensado (leite padronizado e açúcar), açúcar, água, cacau em pó, gordura vegetal, maltodextrina, sal, espessante pectina e aromatizantes.	40	UNID		R\$98,95	R\$
96	RECHEIO PARA BOLO - DOCE DE LEITE 240 KG Leite, açúcar, xarope de glicose e estabilizante citrato de sódio.	40	UNID		R\$86,50	R\$
97	SAL REFINADO – 1KG Sal refinado iodado, embalagem plástica 1 kg, atóxica, lacrada, sem violação. Livre de mofo ou excesso de umidade. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	30	PCT		R\$2,75	R\$
98	SALSICHA salsicha; hot-dog; ótimo sabor; congelada, composta de carne bovina, suína e frango; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionado embalagem primária à vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorífico fornecedor); data de produção e a data de validade. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	250	KG		R\$14,66	R\$
99	SUCO EM PO - 30G Diversos sabores	1000	PCT		R\$1,64	R\$
100	TOMATE Tomate, de primeira qualidade, fresco, polpa	450	KG		R\$15,81	R\$



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

	firme e intacta, sem lesões físicas ou mecânicas. Grau de maturação adequado (nem verde e nem passado), livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado adequadamente.					
101	UVA NIAGARA Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Bagos em cacho.	50	KG		R\$17,07	R\$
102	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML Vinagre fermentado acético de álcool hidratado e água, resultante da fermentação de álcool, frasco 750 ml. Livre de sujidades. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sujeito a verificação no ato da entrega.	20	UND		R\$3,25	R\$

4- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA.

4.1 O Fornecedor será obrigado a:

A) Entregar os produtos, de forma parcelada, no prazo máximo de 3 (três) dias, após o recebimento da Requisição de Entrega emitida pela Secretaria requisitante, da CONTRATANTE, onde constará quantidade e produto a ser entregue.

A.1) Não haverá limite mínimo para cada Requisição de Entrega;

A.2) Os produtos serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de até vinte e quatro (24) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

A.3) A aceitação definitiva dar-se-á em até quarenta e oito (48) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

A.4) Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas estejam fora dos padrões determinados no Edital ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

A.5) O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;

B) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

C) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

4.2- Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

5- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação será entregue de acordo com a solicitação do responsável pelo departamento de compras.

5.2 Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente obedecer as normas das embalagens solicitadas, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

5.3 Todos os produtos licitados serão de responsabilidade de entrega pela empresa vencedora do certame, que deverá ser entregue nos locais indicados pelo responsável do departamento de compras do município.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município de Meridiano/SP executará a fiscalização dos fornecimentos dos produtos, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

PROCESSO Nº 064/2022

.....(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor, portador do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado como responsável do contrato a ser firmado com o Município de Meridiano a pessoa abaixo qualificada:

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço Residencial completo: _____

E-mail profissional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
(Assinatura/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08
